



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2009.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 13098-7.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 1104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2073601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Recuperação do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

a) Pregoeiro: Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

c) Suplentes:

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

c) Suplentes:

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Andressa Caciane de Miranda Bozeki – Matrícula 2128801**

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

Parágrafo único (...)”

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.


ELISHEUMIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 03 de Abril de 2019.

OFICIO N° 113/2019 – STO.

Exmo Senhor:
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

*Autorizo abertura
do processo licitatório*
(Assinatura)
04/04/19

Prezado Senhor:

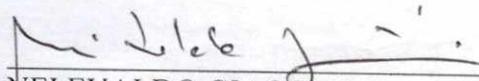
Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização de abertura de Processo Licitatória na modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preço, de possível e eventual PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, para a **manutenção da frota de Caminhões do Município.**

A presente Licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, levando em consideração o sistema de orçamentação CILIA, ou sistema semelhante. Como **CARONA** estarão inclusos Veículos da frota da Secretaria de Educação.

Segue em anexo, relação de Veículos, valores estimados para gastos e orçamentos de Prestação de Serviços Mecânicos hora/homem.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.



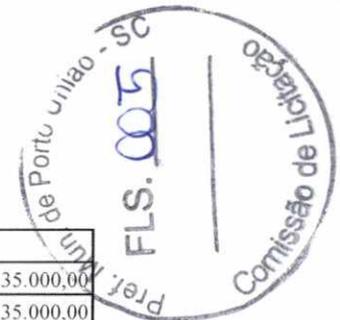
NEI EVALDO GIACOMINI
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



201

ref. Porto União - 04 - 19-1013-011713-1/2

RELAÇÃO DE VEÍCULOS



Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	R\$ 35.000,00
1	2	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	R\$ 35.000,00
1	3	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	R\$ 35.000,00
TOTAL									R\$ 105.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	4	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 30.000,00
2	5	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagen 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 30.000,00
2	6	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 30.000,00
2	7	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 30.000,00
2	8		Bombeiros	Caminhão Volkswagen 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 30.000,00
2	9	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									R\$ 190.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	10	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	R\$ 35.000,00
TOTAL									R\$ 35.000,00

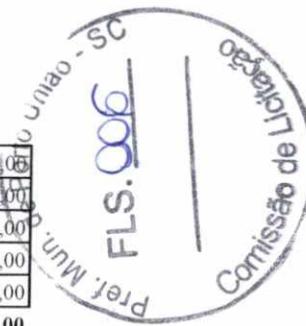
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	11	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	R\$ 35.000,00
4	12	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	R\$ 35.000,00
4	13		ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									R\$ 110.000,00

Lote	Item	Quant.		Marca/Modelo				Valor Unitário	Valor Total
5	14	700		Mão-de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos				R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
TOTAL									R\$ 59.500,00

Secretaria Municipal de Educação

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	15	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 30.000,00
6	16	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 30.000,00
6	17	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 30.000,00

6	18	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 30.000,00
6	19	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 30.000,00
6	20	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 30.000,00
6	21	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 30.000,00
6	22	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL									R\$ 240.000,00



Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	23	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 6736	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL									R\$ 30.000,00

Lote	Item	Quant.	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor Unitário	Valor Total
8	24	300		Mão-de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos					R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
TOTAL									R\$ 25.500,00	

END: RUA TUCURUI - 351 BAIRRO: CONRADINHO C.G.C. : 84938430000491
CEP: 85045-302 GUARAPUAVA - PR INS. EST: 9055419008
FONE: (42)3629-7400 FAX: (42)3629-7409 *** PRE'-ORCAMENTO: 27272/00 *** DT. EMISSAO: 03/04/19 DT. VALIDADE: 03/04/19

TEMPO REPARO/ENTREGA: 00 DIA(S) UTEIS
CONDICAO PAGAMENTO :
SEGURADORA..... PLANO DE PAGAMENTO...
NUMERO DO SINISTRO.: RECEPCIONISTA... ANDRE
NOME INTERMEDIAR...:

CGC/CPF DO CLIENTE.: 83102541000158 CHASSI..... 9BW7682319R906868
NOME..... PREFEITURA DE PORTO UNIAO COR..... BRANCO-GEADA
ENDereco..... RUA PADRE ANCHIETA 126 MODELO ou M.V.C..... 15.180 LR 15.180 CONSTELLATI
CIDADE..... PORTO UNIAO UF..... SC ANO FAB-MOD/DI..... 2008 - 2008 / 04/10/04
TELEFONE..... (42) 3523-1155 CONTATO: RODRIGO (42)35222503 PLACA/KILOMETRA..... MFZ7276 / 182000

VALOR DE PECAS. 0,00

RELACAO DE SERVICOS

Table with columns: CODIGO DO SERVICO, DESCRICAO, CRT, QUANT, VLR UNITARIO, %DESC, VALR DESCONTO, VALOR TOTAL, APROVADO SIM, APROVADO NAO. Row 1: MEC12, MEC12, nao, 1,00, 135,00, 0,00, 0,00, 135,00, (X), ()

VALOR DE SERVICOS 135,00

TOTAL DE PECAS. 0,00
TOTAL DE SERVICOS 135,00
DESPESAS ACESSORIAS 0,00
ACRESC. DA FRANQUIA. 0,00
TOTAL DO ORCAMENTO. 135,00
VALOR DA FRANQUIA 0,00

Por ocasio da desmontagem, procederemos nova avaliacao tecnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderao sugerir inclusoes e/ou exclusoes de pecas. Servicos e aplicacoes de pecas nao inclusos neste orcamento ficarao sujeitos a novo orcamento e a previa aprovacao para execucao / aplicacao.

O presente orcamento nao tem garantia de preco.

TERMO DE AUTORIZACAO

Autorizo(am) a execucao dos servicos, bem como a aplicacao das pecas discriminadas no presente orcamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

GUARAPUAVA, 3 de Abril 2019.

GUARAPUAVA, ___ de ___ de ___ .

ICAVEL VEICULOS LTDA

PREFEITURA DE PORTO UNIAO





Nórdica

ORÇAMENTO
No. 07.808161

CONCESSIONÁRIA

NORDICA VEICULOS S.A.
ROD BR 153 KM 400, 0
BOM JESUS
UNIAO DA VITORIA - PR

CGC/CPF: 77.997.187/0012-27

CLIENTE

040173 - MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
RUA PADRE ANCHIETA, 126
CENTRO
89400.000 PORTO UNIAO - SC

CGC/CPF: 83.102.541/0001-58
Fone No: 42 3523 1155
Ref.: *****

VEÍCULO

Número Chassi 0000111021
Modelo VOLVO VM
Combinação Eixo 6*2
Placa MEO2106
Km. Veículo 1
Data Entrega Técnica 24/09/2007

Data Pedido	No. Pedido	Emissão Orçamento	Prazo Pagamento
03/04/19	07.808161	03/04/19 11:19:16	07 dias

TOTAL SERVIÇOS	296,07
DESCONTO DE SERVIÇOS	0,00
ICMS ST	0,00
TOTAL PEÇAS	0,00
DESCONTO DE PEÇAS	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	296,07

Responsável
Doc. Identidade
Assinatura

Após 13/04/19 este orçamento estará sujeito a variação de preços.
Condições válidas mediante aprovação de crédito no momento da execução do serviço.



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

No PEDIDO: 07.808161

Descrição de Serviço	Tempo	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1700001 Serviço de mecanica hora homem	1,00	296,07	0,00	296,07
			0,00	296,07



ORÇAMENTO 2019

REGISTRO DE PREÇOS P/AQUISIÇÃO PEÇAS GENUINAS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 72

ATIVIDADE 2028 Manutenção Departamento de urbanismo
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 47

COMPLEM 33903039 Material p/Manutenção Veículos

Sydo
SOFIA SYDOL CRC 014640/O
Secretaria Finanças
11/04/2019

SOMA

0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

minub

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº */2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 0/2019**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

*Visto e
minuta formal
muito em ordem
P.U. 24.04.19
Picaouf
Liliana H. Posenatto
AB/SC 22.364*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços escrita e de nº 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às **:**: horas do dia ** de **** de 2018, iniciando-se a sessão pública as **:**: horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO** sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

015

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), a ser autenticada nos **termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, **frete**s, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- Percentual de desconto por lote;
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante:

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01 ao 07	20%
08	Menor preço ofertado R\$



5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTE EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

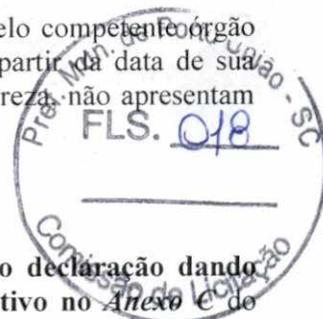
6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte (devidamente comprovado no ato do CREDENCIAMENTO) e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal **com restrição**, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - **DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.**

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

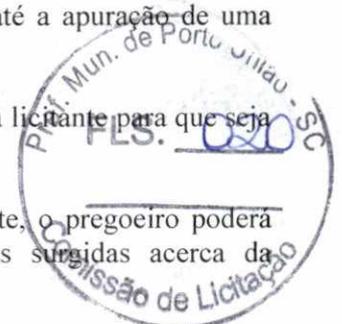
7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.1 – O valor discriminado nos itens do **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para elaboração da proposta comercial para este certame.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame a(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

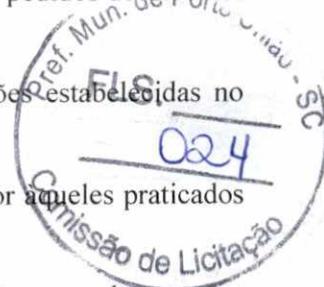
16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42) 3523-1155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18 DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, ** de ***** de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito a penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:
Endereço/ telefone / e-mail
Cidade/Estado:
CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças é necessária para manutenção da frota de caminhões do Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO**, com aquisição de peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação dos veículos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	R\$ 35.000,00
1	2	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	R\$ 35.000,00
1	3	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	R\$ 35.000,00
TOTAL									R\$ 105.000,00
LOTE 01									105.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	4	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 30.000,00
2	5	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagem 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 30.000,00
2	6	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 30.000,00
2	7	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 30.000,00
2	8		Bombeiros	Caminhão Volkswagem 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 30.000,00
2	9	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									R\$ 190.000,00
LOTE 02									190.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	10	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	R\$ 35.000,00
TOTAL									R\$ 35.000,00
LOTE 03									35.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	11	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	R\$ 35.000,00
4	12		Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	R\$ 35.000,00
	13		EGOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									R\$ 110.000,00
LOTE 04									110.000,00

Lote	Item	Quant.	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	14	1000		Mão-de-Obra Hora/Homem					R\$ 85.000,00
				Serviços Mecânicos					R\$ 85,00
TOTAL									R\$ 59.500,00
LOTE 05									59.500,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	15	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 30.000,00
6	16	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190	2009	Amarela	MHF	Diesel	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Item	Nº	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor	
			Induscar Foz U			3243		30.000,00	
6	17	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 30.000,00
6	18	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 30.000,00
6	19	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 30.000,00
6	20	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 30.000,00
6	21	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 30.000,00
6	22	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL								RS	
LOTE 06								240.000,00	

Item	Nº	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor	
7	23	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 6736	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL								RS	
LOTE 07								30.000,00	

VALOR TOTAL R\$ 795.000,000 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

OBSERVAÇÃO: Do lote 05 serão destinadas 300 horas para a Secretaria Municipal da Educação.

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº ***/2019 modalidade Pregão Presencial n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO**, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ ***** (*****), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

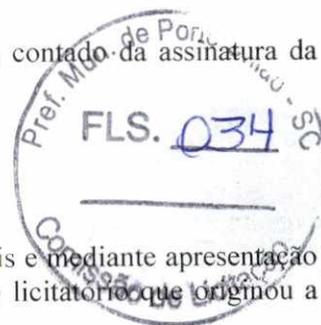
1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
 2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
 3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
 1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
 2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados à Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0**/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos lotes da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.
Nome:

02.
Nome:

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)
Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 075/2019 – Registro de Preços.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 053/2019.

PARECER JURÍDICO (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por lote, destinado ao registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de caminhões do Município, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01 (uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

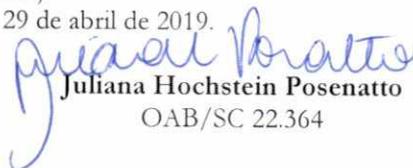
- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.
Porto União, 29 de abril de 2019.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA
FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços escrita e de nº 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2018, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO** sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D” deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL
FLS.

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, **fretes**, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- Percentual de desconto por lote;
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante:

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01 ao 07	20%
08	Menor preço ofertado RS

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 123/2006 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - **DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.**

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

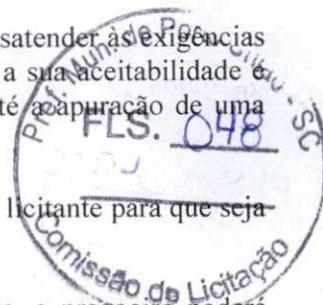
7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.1 – O valor discriminado nos itens do **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para elaboração da proposta comercial para este certame.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

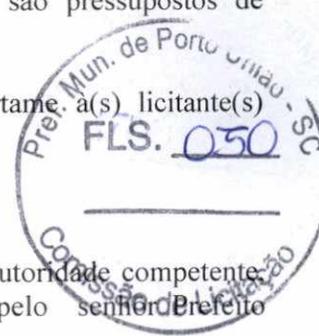
12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo **senhor Prefeito Municipal**, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 29 de abril de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço/ telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças é necessária para manutenção da frota de caminhões do Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO**, com aquisição de peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação dos veículos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	R\$ 35.000,00
1	2	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	R\$ 35.000,00
1	3	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	R\$ 35.000,00
TOTAL									R\$ 105.000,00
LOTE 01									R\$ 105.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	4	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 30.000,00
2	5	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagem 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 30.000,00
2	6	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 30.000,00
2	7	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 30.000,00
2	8		Bombeiros	Caminhão Volkswagem 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 30.000,00
2	9	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									R\$ 190.000,00
LOTE 02									R\$ 190.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	10	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargó 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	R\$ 35.000,00
TOTAL									R\$ 35.000,00
LOTE 03									R\$ 35.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	11	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	R\$ 35.000,00
4	12	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	R\$ 35.000,00
4	13		ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									R\$ 110.000,00
LOTE 04									R\$ 110.000,00

Lote	Item	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	14	1000	Mão-de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
TOTAL					R\$ 59.500,00
LOTE 05					R\$ 59.500,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	15	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 30.000,00
6	16	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190	2009	Amarela	MHF	Diesel	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
				Induscar Foz U			3243		30.000,00
6	17	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 30.000,00
6	18	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 30.000,00
6	19	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 30.000,00
6	20	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 30.000,00
6	21	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 30.000,00
6	22	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL									RS
LOTE 06									240.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	23	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 6736	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL									RS
LOTE 07									30.000,00

VALOR TOTAL R\$ 795.000,000 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

OBSERVAÇÃO: Do lote 05 serão destinadas 300 horas para a Secretaria Municipal da Educação.

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº ***/2019 modalidade Pregão Presencial n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO**, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ ***** (*****). e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0**/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos lotes da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





Coluna do Campana

Fábio Campana
colunista@jornalcomercio.com

Bakri assume negociações com servidores que pedem 4,5%

O deputado Hussein Bakri, do PSD, líder do governo Ratinho Jr na Assembleia se reuniu com representantes do Fórum das Entidades Sindicais do Paraná (FES). Ele reafirmou o compromisso de dialogar de maneira transparente na busca do entendimento. Ratinho Jr está em Brasília para uma agenda de compromissos com o governo federal.

Ao fim do encontro, ficou definida a criação de uma comissão permanente para discutir as diversas pautas dos servidores. Além de representantes do Governo e de dois deputados estaduais, o grupo contará com a participação de cinco integrantes indicados pelo FES. Entre os assuntos a serem debatidos encontra-se a data-base, prevista inicialmente para o dia 1º de maio. Ao assumir o cargo, Ratinho Junior recebeu da gestão anterior um passivo em relação aos reajustes da categoria, que reivindica a reposição inflacionária dos anos de 2016, 2017 e 2018.

O Líder do Governo, os dirigentes do FES foram recebidos pelo governador Darci Piana; por Daniel Vilas Bôas, Chefe de Gabinete do Governador Ratinho Junior; pelo Secretário da Comunicação Social e Cultura, Hudson José; e por Bráulio Cesco Fleury, Diretor-Geral da Secretaria da Administração.

Servidores voltam a exigir aumento salarial diante do Palácio Iguazu

Os servidores públicos estaduais participaram de passeata em protesto contra o congelamento dos salários da categoria, que há três anos não são reajustados. Eles se reuniram na Praça Santos Andrade, no centro de Curitiba, de onde saíram, às 9 horas, em direção à Praça Nossa Senhora de Saete, no Centro Cívico. Professores e funcionários de escolas da rede pública do Paraná e outras categorias do funcionalismo estadual farão uma paralisação nesta segunda. De acordo com a Superintendência de Trânsito (Setran), a Avenida Cândido de Abreu, no Centro Cívico, está fechada para o protesto dos servidores.

A passeata passou pela Rua Marechal Deodoro, seguiu para a Praça Tiradentes, desceu pela Rua do Serro Azul e, ao meio-dia, estava chegando à Avenida Cândido de Abreu, no Centro Cívico. De acordo com a Superintendência de Trânsito (Setran), a Avenida Cândido de Abreu, no Centro Cívico, está fechada para o protesto dos servidores.

Ag dos EUA orientam fiscalização na fronteira do com o Paraguai

A Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu realizou uma operação na Ponte Internacional da Amizade, na fronteira entre Brasil e Paraguai, com o apoio da US Customs and Border Protection dos Estados Unidos.

A ação faz parte de um Workshop Operacional ministrado por Oficiais da CBP (US Customs and Border Protection) que atuam em áreas de fronteira terrestres e áreas adjacentes, estradas, pontos ao redor, etc.

Os Oficiais que trabalham nos pontos de fronteira terrestres são conhecidos como "Border Patrol".

Eles atuam não somente na zona primária ("Ports of Entry"), mas também em zona secundária, em áreas conhecidas como "Check Points".

Houve treinamento na área operacional, com técnicas de abordagem, fiscalização, rotinas, maneiras de atuação, entre outros mecanismos e formas de trabalho.

Procurador recomenda que TCU anule eleição na CNC

O procurador do Ministério Público de Contas da União, Júlio Marcelo de Oliveira, apresentou parecer pedindo ao Tribunal de Contas da União (TCU) que anule a eleição para a diretoria da Comissão Nacional do Comércio (CNC), ocorrida em setembro do ano passado. O empresário José Roberto Tadros foi eleito presidente após quase 40 anos de mando de Antonio Oliveira Santos. O procurador mandou ainda que a CNC se adeque a princípios de moralidade, idoneidade etc. A informação é da Coluna Cláudio Humberto, do Diário do Poder.

'Sou contra desidrar a Previdência, mas a comissão é soberana', diz relator

O deputado federal Samuel Moreira (PSDB-SP) disse ser contra a desidratação da Previdência e que vai trabalhar para "corrigir injustiças", mas afirma que a comissão especial, instalada na semana passada para discutir o tema, e a Câmara dos Deputados são "soberanas".

ERRATA

Publicamos de maneira equivocada a informação sobre o número de filhos que teve o ex-presidente da CDL de União da Vitória, Tadeu Naiser. Publicada no edição de final de semana, mencionamos apenas dois. A informação correta é que ele foi pai de três, conforme informaram os familiares do empresário que faleceu na madrugada do dia 25, à reportagem, por e-mail.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CNPJ Nº 75.688.366/0001-02

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 277/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018
PROCESSO COMPRAS Nº 150/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018 ADITIVO Nº 02/2019
CONTRATE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADA LIPINSKI & LIPINSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.937.315/0001-57 - 1 - As partes acima qualificadas firmaram em 20 de dezembro de 2018 o contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 277/2018 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório nº 150/2018, modalidade Inexigibilidade nº 06/2018, cujo objeto é: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, e óleo diesel comum para atender a demanda da frota municipal no ano de 2019. 2 - Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como para as demais Secretarias Usuárias, e em razão do interesse público, da manutenção vantajosa da proposta, o fornecimento e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem alterar a Cláusula Terceira, passando a prevalecer o seguinte: 2.1. - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor a ser pago pela Aquisição de Óleo Diesel comum que era R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), passando para R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor do saldo aditado em R\$ 11.067,43 (onze mil, sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), vinculado ao saldo de 100.613,028 Litros, conforme relatório em anexo, e o valor a ser pago pela Aquisição de Gasolina Comum que era R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), passando para R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor do saldo aditado em R\$ 3.692,74 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), vinculado ao saldo de 36.927,166 Litros, conforme relatório em anexo. 4 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória, em 26 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO XAVIER KAMPMANN Prefeito Municipal em Exercício
Contratante
LIPINSKI & LIPINSKI LTDA
CNPJ/MF: 78.937.315/0001-57 Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 018/2019 - EDUCAÇÃO
Retificação de Edital de Pregão Presencial 006/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 15 de maio de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 076/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 054/2019 - Com Cota Exclusiva - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a Contratação de Horas Máquina. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 075/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 053/2019 - Registro de Preços.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Aplicação e Fornecimento de Peças e Acessórios para Manutenção da Frota de Caminhões do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 008/2019 - FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 007/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha Destinados ao Serviço de Acolhimento Municipal. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 16 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO
ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO
DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147,
DE 2014).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada
para a realização de serviços de horas máqui-
nas com trator de esteira a serem destinadas
para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio
localizadas no Município de União da Vitória -
PR, referente aos termos de convênio 209/2018
e 201/2018 (SEAB), para implementar o Progra-
ma de Gestão de Solo e Água em Microbacias,
em conformidade ao estabelecido no Contrato de
Financiamento celebrado entre o Estado do Pa-
raná e o Banco Internacional para Reconstrução
e Desenvolvimento - BIRD.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as
08h30min do dia 17/05/2019.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
dia 17/05/2019 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE
PREÇOS: dia 17/05/2019 a partir das 09h00min
após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoei-
ro(a).

LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso
Identificado no link - licitações públicas". Para
todas as referências de tempo será observado o
horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Roberto Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem
ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da
Prefeitura de União da Vitória, no endereço
Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento,
centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às
18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.
uniaoavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência -
Licitações; no site www.bmmnetlicitacoes.com.br
"Acesso Identificado no link - licitações públicas".
Outras informações pelo email: licitacao@uniao-
avitoria.pr.gov.br. Para todas as referências de
tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória, 29 de abril de 2019.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

FLS. 007
Comissão de Licitação
DE CRUZ MACHADO, União, 251
Cruz Machado-PR CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-08
Cruz Machado-PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado,
Estado do Paraná.

CONTRATADO: JM CÁLCULOS CIVIL PRE-
VIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS
LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissio-
nal habilitado para confecção das guias de
recolhimento das contribuições previdenciárias:
empregado e empregador em favor do INSS,
em processos judiciais em que houver determi-
nação judicial, posto que na fase de sentença
das ações trabalhistas postuladas em face ao
município, há determinação das varas da Fazen-
da Pública desta Comarca, para que esta munici-
palidade efetue a confecção da Guia própria em
favor do INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24. Inci-
so II

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
CONTRATADO JM CÁLCULOS
CIVIL PREVIDENCIÁRIO
TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA



Recas de publicidade (patrocínios - outras receitas) - As receitas com patrocínio são contabilizadas com base nos contratos celebrados com os respectivos patrocinadores...

Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas. Julgamentos - A preparação das demonstrações contábeis do Clube requer que a Administração faça julgamentos e estimativas...

Estimativas e premissas - As principais premissas e fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em relação à data do balanço...

1. Vida útil de ativos não circulantes - O Clube revisa anualmente a estimativa de vida útil dos itens do ativo imobilizado...

2. Valor recuperável dos ativos intangíveis (atletas) - O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme...

3. Tributos - Existem incertezas em relação à interpretação de regulamentos tributários complexos. O Clube está sujeito no curso normal de suas atividades a fiscalizações...

4. Provisões para demandas judiciais - O Clube reconhece provisão para causas trabalhistas e cíveis. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis...

5. Valores Vinculados - Lei de Incentivos ao Esporte - O saldo das contas que compõem a rubrica Valores Vinculados - Lei de Incentivo ao Esporte...

6. Patrocínios a receber e receitas de patrocínio a realizar - Apropriação do resultado do exercício, conforme o prazo de vigência dos contratos...

7. Obrigações fiscais e judiciais - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

8. Imobilizado - Descrição Taxa 31/dez./2018 31/dez./2017

9. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

10. Salários e obrigações sociais - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

11. Obrigações fiscais e judiciais - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

12. Receitas de subvenções a realizar - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

13. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

14. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

15. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

16. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

17. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

18. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

19. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

20. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

21. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

22. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

23. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

24. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

25. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

26. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

27. Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

A Administração do Clube contratou empresa especializada na determinação do custo atribuído "imemodoc" dos bens do imobilizado e na revisão de vidas úteis destas bens...

9 - Intangível - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

10 - Salários e obrigações sociais - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

11 - Obrigações fiscais e judiciais - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

12 - Receitas de subvenções a realizar - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

13 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

14 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

15 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

16 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

17 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

18 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

19 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

20 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

21 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

22 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

23 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

24 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

25 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

26 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

27 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

28 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

29 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

30 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

31 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

32 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

33 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

34 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

35 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

36 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

37 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

13 - Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

14 - Direito de imagem - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

15 - Depósitos judiciais e provisão para contingências - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

16 - Antecipação Direitos de Transmissão - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

17 - Receitas operacionais brutas - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

18 - Resultado financeiro líquido - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

19 - Instrumentos financeiros - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

20 - Cobertura de seguros - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

21 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

22 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

23 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

24 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

25 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

26 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

27 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

28 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

29 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

30 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

31 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

32 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

33 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

34 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

35 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

36 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

37 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

38 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

39 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

40 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

41 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

42 - Depreciação - Descrição 31/dez./2018 31/dez./2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA Processo Licitação 075/2019. Extrato de Edital de Pregão Presencial 053/2019 - Registro de Preços.

ERRATA As Lojas Quero-Quero informamos aos seus clientes que, no tabloide com validade de 30/04/2019 a 25/05/2019, o Conjunto Herard (cód. 1411005) possui molas não envascadas e a capacidade da Lavadora de Roupas (cód. 139462/139463) é de 10,5kg.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA Processo Licitação 075/2019. Extrato de Edital de Pregão Presencial 053/2019 - Registro de Preços.

ERRATA As Lojas Quero-Quero informamos aos seus clientes que, no tabloide com validade de 30/04/2019 a 25/05/2019, o Conjunto Herard (cód. 1411005) possui molas não envascadas e a capacidade da Lavadora de Roupas (cód. 139462/139463) é de 10,5kg.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.

Porto União**PREFEITURA****EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - EDUCAÇÃO - ALTERADO**

Publicação Nº 2000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 018/2019 - EDUCAÇÃO.

Retificação de Edital de Pregão Presencial 006/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 15 de maio de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - FAS

Publicação Nº 2000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 008/2019 – FAS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 007/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha Destinados ao Serviço de Acolhimento Municipal. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 16 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

Publicação Nº 2000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 075/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 053/2019 – Registro de Preços.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor desconto por lote, do tipo presencial para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Aplicação e Fornecimento de Peças e Acessórios para Manutenção da Frota de Caminhões do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2019

Publicação Nº 2000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 076/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 054/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Horas Máquina. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de



PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.
CNPJ: 03.017.793/0001-40
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121
84600-000 – União da Vitória - PR
E-mail: pcsaojose@yahoo.com.br

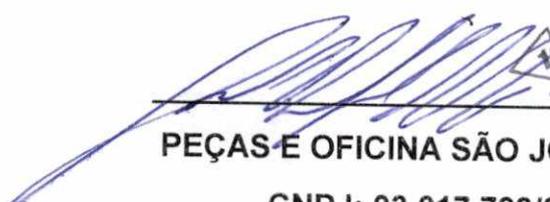
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) **ALCIR JOSÉ DE MELLO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **439.385.409-82**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de **PORTO UNIÃO, SC**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **053/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME** bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

União da Vitória, 10 de maio de 2019.


PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ: 03.017.793/0001-40

SALVIO RAFAEL BANASZESKI

RG: 7.562.053-5

CPF: 037.764.429-30

ADMINISTRADOR





Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

SALVIO RAFAEL BANASZESKI

Em test^o da verdade,
União da Vitória, PR
10/05/2019 14:51:37

Tatiane Andreia Verboski - Substituta
Funarpen Selo Digital Nº
qx4rw.04HIV.JQYtt - a9YRJ.rRCxy
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.215.468-9

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.215.468-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2013

NOME: **ALCIR JOSE DE MELLO**

FILIAÇÃO: AGENOR DE MELLO
LOURDES ALESSIO DE MELLO

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS=3485, LIVRO=27B, FOLHA=25

CPF: 439.385.409-82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória PR

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
neste cartório, nesta data
União da Vitória 13.05.19

Simone Gaspar de Mello
Simone Gaspar de Mello Tabelião
Tatianne Andreia Verbocki - Escrevente



1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR

EM BRANCO

Desta linha abaixo

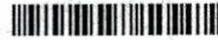
[Handwritten signature]

Fls. 001

Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

2001300950



14.467.541-0

14.467.541-0

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR
EM BRANCO
Desta linha abaixo



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0406625-9	CNPJ 03.017.793/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/03/1999	Data de Início de Atividade 01/03/1999
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1182, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (OFICINA MECÂNICA), INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FORJADOS EM AÇO E SERVIÇOS DE SOLDADA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
SALVIO RAFAEL BANASZESKI 037.764.429-30	3.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI 035.291.169-71	294.000,00	SOCIO	
SAMUEL RICARDO BANASZESKI 053.697.099-80	3.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/06/2010	Número: 20105924342	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 07 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.
CNPJ: 03.017.793/0001-40
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121
84600-000 – União da Vitória - PR
E-mail: pcsaojose@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 053/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

União da Vitória, 10 de maio de 2019.


PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ: 03.017.793/0001-40

SALVIO RAFAEL BANASZESKI

RG: 7.562.053-5

CPF: 037.764.429-30

ADMINISTRADOR



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
SALVIO RAFAEL BANASZESKI

Em test^o da verdade
União da Vitória, PR
10/05/2019 14:51:37



Tatiane Andreia Verboski - Substituta
Funarpen Selo Digital N^o
FX4RW.04HIV.JVYtt - a9hRJ.p2tWN
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamin Constant, 492 - União da Vitória
Fone: (42) 3522-3940

1º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO
Simone Gasparotto
1ª Tabeliã
União da Vitória



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA – ME, CNPJ Nº 03.017.793/0001-40.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 07 de maio de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.


Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória PR (42)3522-3786
*crev.066 Insc. no CNJ nº 3.791.361-5C

OPÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Comitê de ofício de Cartório, Perito,
Avaliador e Proprietário Público do
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Pessoa Nº 0301779300012
Distribuidora Judicial Designada



REPUBLICA DE CHILE
MINISTERIO DE INTERIORES
CORPORACION NACIONAL DE INVESTIGACIONES
POLICIALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 RUA PADRE ANCHIETA Nº 126 – CENTRO
 PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA 89400-000
 (42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

NOME DA EMPRESA: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ: 03.017.793/0001-40

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 1182, CENTRO

TELEFONE/FAX: (42) 3522-4121

E-MAIL: pcsaojose@yahoo.com.br

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO PREGÃO PRESENCIAL 053/2019, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE Nº 01

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
1	80	OBRAS	CAMINHÃO FORD CARGO 2422	2001	BRANCA	MBG 6825	DIESEL	R\$ 35.000,00	25%	R\$ 26.250,00
2	105	OBRAS	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E	2009/10	BRANCA	MIC 7256	DIESEL	R\$ 35.000,00	25%	R\$ 26.250,00
3	106	OBRAS	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E	2009/10	BRANCA	MIC 7326	DIESEL	R\$ 35.000,00	25%	R\$ 26.250,00
										R\$ 78.750,00

LOTE Nº 02

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
4	99	OBRAS	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 12180	2000	BRANCA	MJB 9602	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
5	104	URBANISMO	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180	2008/09	BRANCA	MFZ 7276	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
6	134	OBRAS	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 12180 EURO	2000	BRANCA	MBJ 9622	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

7	137	ILUM. PÚBLICA	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 5.140 E DELIVERY	2008/09	PRATA	MFZ 7446	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
8		BOMBEIROS	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17.210	2002	BRANCA	MCS 3712	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
9	204	OBRAS	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280	2014	BRANCA	OYC 2559	DIESEL	R\$ 40.000,00	25%	R\$ 30.000,00
TOTAL										R\$ 142.500,00

LOTE Nº 03

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
10	152	OBRAS	CAMINHÃO IVECO EUROCARGA 203 E24	2010/11	BRANCA	MJD 3116	DIESEL	R\$ 35.000,00	25%	R\$ 26.250,00
TOTAL										R\$ 26.250,00

LOTE Nº 04

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
11	145	AGRICULTURA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729	2014	BRANCA	MMK 3924	DIESEL	R\$ 35.000,00	25%	R\$ 26.250,00
12	151	OBRAS	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L-1620	2006	BRANCA	JUQ 6886	DIESEL	R\$ 35.000,00	25%	R\$ 26.250,00
13		ECOPEIXE	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACELLO 1016	2012	BRANCA	MJX 8285	DIESEL	R\$ 40.000,00	25%	R\$ 30.000,00
TOTAL										R\$ 82.500,00

LOTE Nº 05

ITEM	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNI.	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO UNI.
14	1000	MÃO DE OBRA HORA/HOMENS SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 85,00	0%	R\$ 85,00
FLS. TOTAL					R\$ 85.000,00





LOTE Nº 06

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
15	90	EDUCAÇÃO	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8.120 EURO 3	2009	BRANCA	MGP 3869	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
16	91	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190	2009	AMARELA	MHF 3243	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
17	92	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. HD ORE	2012	AMARELA	MKC 8555	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
18	93	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. S. ORE	2012	AMARELA	MKC 8205	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
19	94	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. HD ORE	2012	AMARELA	MKC 8185	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
20	140	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. HD ORE	2013	AMARELA	MLU 9945	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
21	141	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. HD ORE	2013	AMARELA	MLU 9995	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
22	143	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15 190 EOD E. HD ORE	2013	AMARELA	MLW 1865	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
TOTAL										R\$ 210.000,00

LOTE Nº 07

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
23	95	EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	2013	AMARELA	MKW 6736	DIESEL	R\$ 35.000,00	25%	R\$ 26.250,00
TOTAL										R\$ 26.250,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 651.250,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBS: DO LOTE 05 SERÃO DESTINADAS 300 HORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc.... assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Todas as despesas de transportes, carga e descarga deste correrão por conta do fornecedor.

DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM Á TODAS AS ESPEFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.

União da Vitória, 13 de maio de 2019.



PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ: 03.017.793/0001-40

SALVIO RAFAEL BANASZESKI

RG: 7.562.053-5

CPF: 037.764.429-30

ADMINISTRADOR



PREGÃO N.º 53/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ: 03.017.793/0001-40

(42) 3522-4121

pcsaojose@yahoo.com.br



Pref. Porto União -14-mai-2019-08:02-012163-1/2



COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

ATA 001/2019

Processo de Licitação nº 75/2019
Pregão presencial 053/2019

Aos 14 dias do mês de maio de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada através da Portaria 001 de 14 de janeiro de 2019, a qual após o credenciamento da empresa Peças Oficina São José Ltda – ME, única participante do presente certame, foi efetuada a abertura do envelope de nº 01 contendo a proposta de preço, onde foi constatado divergência entre a proposta apresentada pelo proponente e contido no Edital, sendo verificado que o Edital apresentava incongruência na elaboração. Ato contínuo a comissão decide:

Considerando o Processo Licitatório nº 075/2019 que tem por objeto “Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de caminhões do município”.

Considerando que o item 5.1 alínea “f” especifica que: “percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante:

Lotes	Percentual mínimo de desconto
01 ao 07	20%
08	Menor preço ofertado R\$

Considerando o anexo “D” no Termo de Referencia o lote “5” refere-se a mão de obra/hora/homem serviços mecânicos;

Considerando que no anexo “D” não consta o Lote “8”;

Considerando que no Sistema BETHA Compras foi cadastrado o processo nº 075/2019 como unidade e não foi especificado o total de horas, ou seja foi cadastrado “1=R\$ 85.000,00, enquanto que o correto seria: 1.000xR\$85,00;

Considerando que foi consultado a Assessoria Jurídica do município via telefone a qual sugeriu a anulação do processo para fins de correção e posterior nova publicação do certame;

Diante do acima exposto esta Comissão decide em anular o processo Licitatório nº 075/2019.

Porto União (SC), 14 de maio de 2019.

Orlando José Schmidt (Pregoeiro) _____

Vanessa Nalon dos Santos (Secretária) _____

Ruan Guilherme Wolf (Membro) _____

Rafael Bolsoni Schiavn (Membro) _____

Alcir José de Mello (Representante da empresa) _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2019 - PR

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 75/2019
Data do Processo: 29/04/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14 / 2019

Motivo: ANULA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8666/93.

Porto União, 14 de Maio de 2019


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor Público Municipal RALF BUSE, com fulcro no Artigo nº 224, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, em virtude da inobservância do Artigo 213, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Art. 2º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK

Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 631/2019 - RH

Publicação Nº 2032665

PORTARIA Nº 631, de 20 de maio de 2019.

Tomar através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Atestado Médico Admissional de 09 de maio de 2019 que considerou o candidato "apto com restrições";

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CONDICIONALMENTE, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO, aprovado em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Médico (Clínico Geral), com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O ingresso do servidor acima mencionado apenas se completará com a posse e o exercício no cargo de Médico (Clínico Geral), que se efetivará após a realização do novo exame admissional, e com nova portaria.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de maio de 2019.

PERCY STORCK

Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

Publicação Nº 2031638

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 075/2019 – Registro de Preços.

Pregão Presencial 053/2019

Termo de Anulação

Anula-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Porto União SC, 14 de maio de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

